



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com
EDITAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

TOMADA DE PREÇO 005/2020

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Maçambará, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 e as condições deste edital com demais disposições legais aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO que, no dia **27 de outubro de 2020 – terça-feira às 09h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Maçambará, sito à Rua Otávio Silveira, nº. 306, a referida Comissão de Licitações, visando à seleção e contratação de empresa para a execução das obras especificadas neste Edital, onde serão recebidos envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação das interessadas na referida licitação, poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, **cadastradas no Município de Maçambará ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.**

01 - DO OBJETO

- 1.1. O presente processo licitatório tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA CENTRAL 22 DE OUTUBRO COM SISTEMA DE ENERGIA SOLAR**, os serviços serão executados conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo e Anexo, planilhas, desenhos e demais informações constantes nos anexos deste edital.
- 1.2. A empresa fica ciente que qualquer necessidade de alteração no projeto Luminotécnico apresentado pela prefeitura, deverá ser imediatamente comunicada ao departamento de engenharia, para que possa ser analisado e constatado a necessidade das possíveis alterações.
- 1.3. Para a execução dos blocos de assentamento para os postes de iluminação conforme descrito no item 6.3 do Memorial Descritivo em anexo, que deverá ser apresentado projeto estrutural e execução com suas respectivas ART, havendo a necessidade, também apresentar o laudo de comprovação da resistência do concreto solicitado no memorial.
- 1.4. Em caso de dúvidas referentes aos projetos; acesso ao desenho das plantas e aos projetos básicos, entrar em contato com a Engenheira do Município Sra. Daniela Vargas Calegari CREA 235.887, lotado na Secretaria Municipal de Obras pelos fones (55) 3435 2100 em horário de expediente da repartição.

02 - CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A empresa candidata à licitação deverá satisfazer as condições expressas no presente Edital e seus anexos e elementos integrantes, quando for o caso e a legislação que rege a matéria.
- 2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação se estiver enquadrado nos incisos I, II, III, e parágrafo IV do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- 2.3. Deverá ser apresentado preço global dos serviços de acordo com a planilha orçamentária anexa a este pedido, os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.
- 2.4. As propostas deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, orçamento e memorial descritivo.
- 2.5. Os documentos referidos no item 3.2.1 poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maçambará, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;
- 2.6. Para fins de credenciamento do Representante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar fora dos envelopes da proposta comercial uma procuração por instrumento público ou particular, outorgada pela empresa, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do Contrato Social e documento de identidade;
- 2.7. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas impede a manifestação do mesmo nas sessões.

03 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA, E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO.

3.1. As empresas que desejarem participar da presente licitação estarão condicionadas a apresentação de 02 (dois) invólucros indevassáveis e lacrados, numerados 01 e 02, preenchidos conforme o adiante especificado, nos quais deverão estar contidos os documentos e as expressões a seguir especificadas:

3.2 Invólucro nº. 01 – HABILITAÇÃO

3.2.1 A parte externa do invólucro nº 01 deverá estar preenchida com os seguintes dizeres:

- . **HABILITAÇÃO**
- . **TOMADA DE PREÇO 005/2020.**
- . **LICITANTE: _____.**
- . **CNPJ: _____.**
- . **OBJETO: ILUMINAÇÃO PRAÇA CENTRAL.**

A documentação constante no interior do invólucro nº 01 deverá ser composta de:

3.2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** atualizado fornecido pelo Município de Maçambará;

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

3.2.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

VI - Certidão Conjunta - Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS na forma da Lei;

VII - Prova de quitação com a Fazenda Estadual na forma da Lei;

VIII - Prova de quitação com a Fazenda Municipal na forma da Lei;

IX - Prova de quitação do FGTS, fornecida pela CEF;

X - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

XII - Certidão Negativa CREA ou CAU jurídica e física referente ao responsável técnico;

XIII - Atestado de capacidade técnica fornecida por órgão público ou privado, comprovando que o responsável técnico pela proponente tenha executado e concluído serviço compatível ou superior ao objeto desta licitação juntamente com o acervo técnico fornecido pelo CREA ou CAU do referido atestado;

3.2.2.4 DECLARAÇÕES

XIV - Declaração de Responsável pela execução da obra – **Anexo II**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

3.2.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

XV - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com no máximo trinta dias da emissão;

3.2.2.6. Conforme nos termos Alterados pela Lei Complementar Nº. 147 de 07 de agosto de 2014:

XVI – Art. 43 - § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XVII - Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

XVIII - Declaração de que a empresa que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 conforme **anexo V**.

XIX - Os licitantes deverão, ainda, apresentar a declaração do **Anexo III**.

3.3 Invólucro nº. 02 - PROPOSTA

3.3.1 O segundo invólucro - PROPOSTA - deverá ter, na sua parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- . **PROPOSTA**
- . **TOMADA DE PREÇO 005/2020.**
- . **LICITANTE: _____.**
- . **CNPJ: _____.**
- . **OBJETO: ILUMINAÇÃO PRAÇA CENTRAL.**

3.3.2 A documentação constante no interior do invólucro nº. 02 deverá ser composta de

I - PROPOSTA DE PREÇOS, apresentada de forma legível (preferencialmente datilografadas ou digitadas), em idioma português, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE (POR MEIO DE CARIMBO OU PAPEL TIMBRADO, ETC.) E ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) o prazo de entrega da obra, que não poderá ser inferior ao estipulado neste instrumento;

b) o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

c) deverá ser apresentado preço global do objeto e valores separados dos materiais e serviços de mão-de-obra de acordo com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinadas pelo responsável técnico legalmente habilitado.

d) apresentar Declaração do BDI (Anexo VI);

e) apresentar Declaração Encargos Sociais (Anexo VII)

f) conclusão da obra (máximo 60 dias) contada a partir da data de recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Obras pelo engenheiro autorizando o início da obra.

3.4. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os produtos, incluindo transporte, armazenamento, frete, encargos de leis sociais e quaisquer despesas acessórias não especificadas neste Edital, inclusive todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o bem, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

3.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a entrega do produto na Prefeitura Municipal de Maçambará, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando o erro ou má interpretação de parte da licitante.

04- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

4.1. A forma de julgamento e classificação será realizada em função do menor preço apresentado pelo total da obra, conforme objeto da licitação, e de acordo com a Lei nº.8.666/93.

4.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços excessivos, face aos preços correntes no mercado.

4.3. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 3.2.2.7 deste edital, conforme a lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Entendem-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.5. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, conforme prazo que será estipulado pela municipalidade, dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.2.2.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.6. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 3.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, em conformidade com parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei acima mencionada.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU TERMO EQUIVALENTE

5.1. A empresa vencedora deverá assinar o contrato e/ou termo equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Maçambará - RS.

5.2. Fica designado como local para assinatura do contrato e/ou termo equivalente, a Prefeitura Municipal de Maçambará - RS, sito à Rua Otávio Silveira, nº. 306.

5.3. Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato e/ou termo equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

06 – DO CONTRATO

6.1. Da execução do Contrato:

6.1.1. A forma de execução do objeto da presente licitação e descrição dos materiais a serem utilizados, constam nos Memoriais Descritivos que juntamente com os Projetos Básicos, Planilha Orçamentária Global e Cronograma Físico - Financeiro, fazem parte integrante do presente edital;

6.1.2. Todos os materiais e serviços a serem utilizados para a execução do objeto do presente edital serão de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

6.1.3. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.1.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo engenheiro do município que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.5. Antes de iniciar a obra, a empresa vencedora deverá apresentar o ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ao setor de engenharia para receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato.

6.2. Da inexecução e da rescisão do Contrato:

6.2.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

6.2.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia;
- d) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores;
- e) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- g) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;
- h) razões de interesse do serviço público.

07 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1. Caberá à Comissão de Julgamento de Licitações:

7.1.1. Receber os envelopes da documentação e proposta na forma determinada neste Edital.

7.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, que será rubricada por todos os presentes folha por folha.

7.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Nesse caso, o Envelope Nº 02, proposta financeira, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação final do presente Edital.

7.1.4. Uma vez abertos os envelopes da documentação e após terem sido habilitados, ou rejeitados os concorrentes na mesma sessão, pública, ou sessão subsequente a ser designada, a Comissão de Julgamento de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados determinado que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, rubricados, sendo devolvidos depois do término do certame.

7.1.5. Lavar Atas circunstanciadas nas sessões de licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Julgamento de Licitações e por todos os licitantes presentes, independente de terem sido julgados habilitados.

7.1.6. Promover diligências, em qualquer fase da licitação, visando esclarecer ou complementar instrução do processo.

7.1.7. Não considerar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital baseada nas ofertas dos demais licitantes.

08 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. A entrega se fará até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme cronograma físico-financeiro após a emissão da Ordem de Serviço, sendo que esta deverá ser providenciada até 10 dias após a assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, orçamento e memorial descritivo.

09 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a aprovação do Boletim de Medição, obedecendo ao memorial descritivo, cuja elaboração será feita pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Maçambará. O mesmo encaminhará o Boletim de Medição ao setor de contabilidade da Prefeitura para liberação dos pagamentos referente aos serviços de mão-de-obra realizada. A contratada deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal/Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados na execução da obra. Serão retidos 11% do valor de cada parcela do pagamento, a título de Contribuição Previdenciária, também deverá apresentar negativa do INSS e do FGTS do último mês do objeto contratado, com prejuízo do pagamento da parcela a receber. Também seremos retidos 3% a título de ISSQN sobre o total de serviços executados.

10 - DO RESTABELECIMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços não serão reajustados.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

11.1. A Contratada se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.

b) Multa sobre o valor total do contrato:

- De 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

- De 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

- De 1% (um por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para conclusão da obra.

c) A Multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e possibilidade da rescisão contratual.

d) Rescindindo este instrumento pelos motivos mencionados nesta cláusula, sem prejuízo das demais condições deverá a empresa independente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, desocupar o local das obras e devolver-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da expedição do ato rescisório, sob pena de incidir em multa de 0,5% (zero, cinco por cento), sobre o total contratado, por dia que exceder o prazo fixado e, se for o caso compensados com os valores apurados dos serviços não faturados, mas já executados.

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, por meio de expressa notificação, entregue mediante protocolo, de acordo com o disposto no Art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e, na ocorrência das hipóteses previstas em seu Art. 78 que acarretará as consequências contratuais e as previstas em lei, em especial, aquelas contidas em seu Art. 80. A CONTRATADA declara conhecer os direitos do contratante em efetivar a rescisão nas condições a que se refere o disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambarlicitacoes@hotmail.com

12.2. Fica estabelecido, no entanto, de comum acordo entre as partes contratantes que cabe ao contratante o direito de rescindir de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independentemente de procedimento judicial, sem que lhe seja exigível, por este motivo, indenização ou ressarcimento de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando for evidenciada a incapacidade técnica da Empresa;
- b) se a CONTRATADA cair em insolvência vier à falência, dissolver a sociedade ou pedir concordata;
- c) se a CONTRATADA transferir o contrato a terceiros, sem expressa autorização do contratante;
- d) se a CONTRATADA deixar de iniciar o serviço no prazo que lhe for determinado ou interrompê-lo sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- e) quando receber recomendação para esse efeito, por parte do engenheiro do município;
- f) quando as multas, por descumprimento do prazo atingir o montante investido pela empresa na obra.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria de Finanças, no horário das 07h00min às 13h00min de Segunda-feira à Sexta-feira, devendo ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitações.

14 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. O recurso para realização da presente licitação origina-se das seguintes rubricas orçamentária:

FUNÇÃO:	06	Secretaria Municipal de Obras;
PROJ.ATIVIDADE:	2075	Projeto Praça Central
CAT.ECONÔMICA:	04	Despesas de Capital
RUBRICA:	449051	Obras e Instalações Ficha 8052

15 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E DE ESCLARECIMENTOS

15.1. O Edital estará à disposição e poderá ser obtido por interessados, na Prefeitura Municipal de Maçambará - RS, sito à Rua Otávio Silveira, nº. 306, nos dias úteis, de Segunda a Sexta-feira no horário de expediente junto ao Setor de Licitações, fones (55) 3435-2100.

15.2. Demais esclarecimentos e eventuais impugnações sobre o presente Edital deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço e horário mencionado no item 15.1, até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS anteriores à data da licitação.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Executado o contrato, seu objeto será recebido:

I - **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 05(cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

II - **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no Edital.

1.2. O recebimento far-se-á mediante recibo.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, tendo esta a garantia de 5(cinco) anos, consoante dispõe o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos por ventura daí decorrentes.

16.4. Testes e demais provas exigidas por normas técnicas correm por conta da CONTRATADA.

16.5. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra em desacordo com o contrato.

17 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

17.1. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

17.2. A CONTRATADA se obriga:

I - A substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

II - Refazer, as suas expensas, qualquer obra executada em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

III - Remover, após a conclusão e antes da entrega definitiva, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;

IV - Cumprir e fazer cumprir todas as normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

V - Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução devidamente paga, para início da obra, caso a lei assim requeira.

17.3. A Prefeitura Municipal poderá entregar ao público os trechos concluídos, ficando, neste caso, a contratada responsável pelos reparos e substituições nas obras e serviços por ela executados, onde se verifiquem defeitos ou vícios de construção. A entrega ao uso público, no todo ou em parte, não importará em recebimento definitivo da obra.

17.4. A critério da Prefeitura Municipal e no interesse da obra, poderá o trânsito ser desviado para caminhos provisórios, sendo as despesas de construção e execução destes caminhos de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

17.5. Durante a vigência do contrato, toda a correspondência enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do engenheiro fiscal ou preposto, indicado pela Prefeitura Municipal.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A inabilitação do licitante, em qualquer fase do procedimento licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18.2. A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

18.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

18.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

18.5. Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão de Julgamento de Licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

18.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Julgamento de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

- 18.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope nº 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.
- 18.8. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 18.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o Art. 49 da Lei 8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente.
- 18.10. Será infração contratual o retardamento da execução do serviço contratado ou sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias consecutivos.
- 18.11. A empresa vencedora do objeto reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros pessoas, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.
- 18.12. A empresa vencedora se obriga a respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do Contrato, a legislação fiscal, previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.
- 18.13. Fica por conta da empresa vencedora do objeto da presente licitação toda e qualquer despesa de transporte dos objetos do presente Edital o local da obra.
- 18.14. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 18.15. A Prefeitura Municipal desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.
- 18.16. O presente Edital está de conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 18.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 – ACOMPANHAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- 19.1. ANEXO I – Proposta;
- 19.2. ANEXO II – Declaração;
- 19.3. ANEXO III – Declaração;
- 19.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato;
- 19.5. ANEXO V – Declaração;
- 19.6. ANEXO VI – Memorial Descritivo;
- 19.7. ANEXO VII – Planilha Orçamentária;
- 19.6. ANEXO VIII – Cronograma Físico-Financeiro;
- 19.7. ANEXO IX – Declaração BDI;
- 19.8. ANEXO X – Declaração Encargos Sociais;
- 19.9. ANEXO XI – Desenho.

Maçambará - RS, 25 de setembro de 2020.

PAULO RICARDO MONÇALVES VIRGILI
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO I

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À

Comissão Municipal de Licitações
Maçambará – RS

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 005/2020

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Apresentamos nossa proposta financeira para executar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA CENTRAL 22 DE OUTUBRO COM SISTEMA DE ENERGIA SOLAR**, os serviços serão executados conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, planilhas, desenhos e demais informações constantes nos anexos deste edital;

1. Valor unitário e total: O valor total da obra é R\$ (valor por extenso), considerando R\$..... (valor por extenso) para mão-de-obra e R\$ (valor por extenso) para materiais, conforme planilha de orçamento e cronograma, em anexo.
2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 dias, contados da abertura;
3. Prazo de início da obra: máximo 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Obras pelo engenheiro autorizando o início da obra.
4. Prazo de conclusão da obra: máximo 60 (sessenta) dias conforme cronograma físico-financeiro após a emissão da Ordem de Serviço, sendo que esta deverá ser providenciada até 10 dias após a assinatura do Contrato;
5. Condições de Pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços, obedecendo à planilha de execução físico-financeira, cuja fiscalização será acompanhada pelo engenheiro responsável da Prefeitura. O mesmo encaminhará ao setor de empenhos um Laudo de Avaliação – Vistoria, para liberação dos pagamentos. A contratada deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal/Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra. Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

Local, de de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico

EM ANEXO:

1. Declaração do BDI, Declaração dos Encargos Sociais, Planilha Orçamentária Global e Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinadas pelo responsável técnico legalmente habilitado.

Obs.: Os itens do orçamento e do cronograma físico-financeiro deverão ser apresentados pela ordem e especificação, conforme planilha de orçamento em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO II

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL.

À

Comissão Municipal de Licitações
Maçambará – RS

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 005/2020.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos responsabilizamos pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, em relação ao objeto do Edital de Tomada de Preço n.º 005/2020.

Local, de de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referente ao Edital Tomada de Preço n°: 005/2020

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob n.º. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- I - Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;
- II - Que não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;
- III - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV - Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesesseis anos; Não Emprega menor de dezesesseis na condição de aprendiz;
- V - Que não foi apenada com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;
- VI - Que possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;
- VII - Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.
- VIII - Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, etc, não cabendo desconto de nenhuma espécie;
- IX - Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;
- X - Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- XI - Que não possui direta ou indiretamente, em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Local, de de 2020.

Outorgante(s) e assinatura(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA CENTRAL 22 DE OUTUBRO COM SISTEMA DE ENERGIA SOLAR.

CONTRATO Nº. XXX/2020

Tomada de Preço nº. 005/2020

Processo Administrativo nº. 047/2020

Que fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ-RS, localizada à Rua Otávio Silveira, nº. 306, neste ato representado pelo seu Prefeito Sra. **ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 635.915.530-34 e no RG nº. 1010074126, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na CNPJ Nº., neste ato representado por nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n.º, CPF n.º, residente e domiciliado na n.º, Bairro/Estado, ora em diante denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, processo licitatório Tomada de Preço 005/2020 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente processo licitatório tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA CENTRAL 22 DE OUTUBRO COM SISTEMA DE ENERGIA SOLAR**, os serviços serão executados conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo e Anexo, planilhas, desenhos e demais informações constantes nos anexos deste edital.

1.2. A empresa fica ciente que qualquer necessidade de alteração no projeto Luminotécnico apresentado pela prefeitura, deverá ser imediatamente comunicada ao departamento de engenharia, para que possa ser analisado e constatado a necessidade das possíveis alterações.

1.3. Para a execução dos blocos de assentamento para os postes de iluminação conforme descrito no item 6.3 do Memorial Descritivo em anexo, que deverá ser apresentado projeto estrutural e execução com suas respectivas ART, havendo a necessidade, também apresentar o laudo de comprovação da resistência do concreto solicitado no memorial.

1.4 Em caso de dúvidas referentes aos projetos; acesso ao desenho das plantas e aos projetos básicos, entrar em contato com a Engenheira do Município Sra. Daniela Vargas Calegaro CREA 235.887, lotado na Secretaria Municipal de Obras pelos fones (55) 3435 2100 em horário de expediente da repartição.

Parágrafo Único. O gestor do presente contrato será o Secretário de Obras Sr. Rafael Leonardi Schramm, os fiscais serão a Engenheira do Município Sra. Daniela Vargas Calegaro CREA 235.887 e a Engenharia do Município Sra. Claudia Viviani Acosta de Lima CREA 101.478.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será efetuado após a aprovação do Boletim de Medição, obedecendo à planilha de execução físico-financeira, cuja elaboração será feita pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Maçambará. O mesmo encaminhará o Boletim ao setor de contabilidade da Prefeitura, para liberação dos pagamentos, sendo que o pagamento dos serviços será realizado conforme contrato. A contratada deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal/Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número do Edital da Tomada de Preço. Serão retidos 11% do valor de cada parcela do pagamento, a título de Contribuição Previdenciária, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês. Também seremos retidos 3% a título de ISSQN sobre o total de serviços executados

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O valor a ser pago pela execução do objeto é de R\$. (Valor por extenso) sendo que corresponde à mão-de-obra e materiais. O pagamento será efetuado após a aprovação do Boletim de Medição, obedecendo à planilha de execução físico-financeira, cuja fiscalização será acompanhada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Maçambará.

3.2. A entrega se fará em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da ordem de serviços emitida pela Engenheira do Município Sra. Daniela Vargas Calegaro CREA 235.887, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, orçamento e memorial descritivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO:	06	Secretaria Municipal de Obras;
PROJATIVIDADE:	2075	Projeto Praça Central
CAT.ECONÔMICA:	04	Despesas de Capital
RUBRICA:	449051	Obras e Instalações Ficha 8052

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:

5.1. A forma de execução do objeto da presente licitação e descrição dos materiais a serem utilizados, constam no Memorial Descritivo que juntamente com os Projetos Básicos, Planilha Orçamentária Global e Cronograma Físico - Financeiro, fazem parte integrante do presente edital;

5.2. Todos os materiais e serviços a serem utilizados para a execução do objeto do presente edital serão de responsabilidade da contratada.

5.3. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

5.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo engenheiro do município que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5. Antes de iniciar a obra, a empresa vencedora deverá apresentar o ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ao setor de engenharia para receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VISTORIA:

6.1. Concluídos os trabalhos objeto deste contrato, o Contratado comunicará o fato imediatamente por escrito ao Contratante, o qual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis que se seguirem ao recebimento daquela comunicação procederá à vistoria geral das obras e, estando estas em condições de serem aceitas, lavrar-se-á o respectivo Termo de Recebimento de Obra.

6.2. O Contratante só aceitará as obras que estiverem de acordo com as especificações e plantas que integram este contrato e depois de terem sido consideradas em perfeita ordem pelo engenheiro do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

7.1. Executado o contrato, seu objeto será recebido:

I - **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 05(cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

II - **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no Edital.

7.2. O recebimento far-se-á mediante recibo.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, tendo esta a garantia de 5(cinco) anos, consoante dispõe o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos por ventura daí decorrentes.

7.4. Testes e demais provas exigidas por normas técnicas correm por conta da CONTRATADA.

7.5. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

8.1. A CONTRATADA se obriga:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

- I - A substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- II - Refazer, as suas expensas, qualquer obra executada em desobediência às Normas Técnicas vigentes;
- III - Remover, após a conclusão e antes da entrega definitiva, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;
- IV - Cumprir e fazer cumprir todas as normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- V - Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução devidamente paga, para início da obra, caso a lei assim requeira.
- 8.2. A Prefeitura Municipal poderá entregar ao público os trechos concluídos, ficando, neste caso, a contratada responsável pelos reparos e substituições nas obras e serviços por ela executados, onde se verificarem defeitos ou vícios de construção. A entrega ao uso público, no todo ou em parte, não importará em recebimento definitivo da obra.
- 8.3. A critério da Prefeitura Municipal e no interesse da obra, poderá o trânsito ser desviado para caminhos provisórios, sendo as despesas de construção e execução destes caminhos de responsabilidade da Prefeitura Municipal.
- 8.4. Durante a vigência do contrato, toda a correspondência enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do engenheiro fiscal ou preposto, indicado pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

9.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- a lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia;
- a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores;
- a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;
- razões de interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, por meio de expressa notificação, entregue mediante protocolo, de acordo com o disposto no Art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e, na ocorrência das hipóteses previstas em seu Art. 78 que acarretará as consequências contratuais e as previstas em lei, em especial, aquelas contidas em seu Art. 80. A CONTRATADA declara conhecer os direitos do contratante em efetivar a rescisão nas condições a que se refere o disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93.

10.2. Fica estabelecido, no entanto, de comum acordo entre as partes contratantes que cabe ao contratante o direito de rescindir de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independentemente de procedimento judicial, sem que lhe seja exigível, por este motivo, indenização ou ressarcimento de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- quando for evidenciada a incapacidade técnica da Empresa;
- se a CONTRATADA cair em insolvência, vier à falência, dissolver a sociedade ou pedir concordata;
- se a CONTRATADA transferir o contrato a terceiros, sem expressa autorização do contratante;
- se a CONTRATADA deixar de iniciar o serviço no prazo que lhe for determinado ou interrompê-lo sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- quando receber recomendação para esse efeito, por parte do engenheiro do município;
- quando as multas, por descumprimento do prazo atingir o montante investido pela empresa na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

11.1. A Contratada se sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.
- Multa sobre o valor total do contrato:
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
 - de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - De 1% (um por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para conclusão da obra.
- A Multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e possibilidade da rescisão contratual.
- Rescindindo este instrumento pelos motivos mencionados nesta cláusula, sem prejuízo das demais condições deverá a empresa independente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, desocupar o local das obras e devolver-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da expedição do ato rescisório, sob pena de incidir em multa de 0,5% (zero, cinco por cento), sobre o total contratado, por dia que exceder o prazo fixado e, se for o caso compensados com os valores apurados dos serviços não faturados, mas já executados.
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IDENTIFICAÇÃO DA OBRA:

12.1. É obrigatória a identificação do empreendimento com placa durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da autorização à CONTRATADA para o início dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itaqui - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavrou-se o presente contrato o qual depois de lido as partes e testemunhas, por elas achado conforme vai assinado em três vias de igual teor.

Prefeitura Municipal de Maçambará, de de 2020.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM
CONTRATANTE
PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX

RAFAEL LEONARDI SCHRAMM
GESTOR DO CONTRATO
SECRETÁRIO DE OBRAS

DANIELA VARGAS CALEGARO
FISCAL DO CONTRATO
ENGENHEIRA DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob n.º. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXX, n.º. XXX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e nos termos Alterados pela Lei Complementar Nº. 147 de 07 de agosto de 2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRC Nº. XXXXX
CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL